

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 010/2014

Processo nº 1605/2014

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de 2014, às quatorze horas, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preço, a qual possui o Sr. Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, como Presidente, sendo ele e os demais membros designados pela Portaria Nº. 010/14, de 06 de Março de 2014 e 017/2014 de 30 de abril de 2014, do Diretor Executivo desta Fundação, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.8977, e em atendimento as disposições contidas no Decreto 7.884/2013, são registrados os preços, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificado no Anexo I do Edital, conforme Termo de Referência em Anexo ao respectivo Edital, acordados entre a FUNJOPE e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do **Pregão Presencial nº 010/2014 e Registro de Preços nº 009/2014**.

O objeto deste certame deverá ser executado, de acordo com as necessidades da FUNJOPE, atendendo as exigências contidas nas especificações previstas no Edital do certame, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses. Esta Ata será regida pelo Decreto Municipal 7.884/13 e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/13 e pela Lei 8.666/93. Lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão 010/2014, devidamente homologado, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT |
|------|--|-----|--|
| 01 | Veículo tipo Ônibus Rodoviário, Doublé Deck, capacidade mínima para 40 (quarenta e quatro) pessoas sentadas no piso superior e 12 (doze) pessoas sentadas no térreo, poltronas individuais reclináveis com inclinação mínima de 160º, apoio para os pés, cinto de segurança, Ar condicionado, bagageiro, TV (nos dois andares), DVD, banheiro, cafeteira, frigobar, suqueira e interfone. Incluindo manutenções preventivas e corretivas, boas condições de uso e fabricação mínima em 2010, seguro total, incluindo terceiros e acidentes pessoais por conta da Contratada. | Km | 30.000 Unitário R\$ 7,00 Total R\$ 210.000,00 |

| | | | |
|----|---|----|---|
| 02 | Veículo tipo Ônibus Rodoviário, Leito cama, capacidade mínima para 24 lugares, com uma fileira de poltronas individuais no lado direito, reclináveis, apoio para os pés, cinto de segurança, Ar condicionado, bagageiro, TV, DVD, banheiro, cafeteira, frigobar. Incluindo manutenções preventivas e corretivas, boas condições de uso e fabricação mínima em 2010, seguro total, incluindo terceiros e acidentes pessoais por conta da Contratada. | Km | 10.000 Unitário R\$ 7,00 Total R\$ 70.000,00 |
|----|---|----|---|

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTONOMOS DE ÔNIBUS MICROÔNIBUS E VANS DE TURISMO DA GRANDE JOÃO PESSOA - EXTREMO, com o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

| LOTE II | | | |
|---------|--|--------|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT |
| 01 | Veículo tipo Ônibus urbano climatizado, capacidade mínima para 45 lugares, com som ambiente, frigobar e banheiro. Incluindo manutenções preventivas e corretivas, boas condições de uso e fabricação mínima em 2010, seguro total, incluindo terceiros e acidentes pessoais por conta da Contratada. | Diária | 100 Unitário R\$ 800,00 Total R\$ 80.000,00 |

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTONOMOS DE ÔNIBUS MICROÔNIBUS E VANS DE TURISMO DA GRANDE JOÃO PESSOA - EXTREMO, com o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

CLÁSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pela FUNJOPE, de acordo com a necessidade da Fundação.

A existência deste Registro de Preço não obriga a FUNJOPE a formar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n. 010/2014 e Decreto Municipal 7.884/13, que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- C) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados;
- D) Não houver razões de interesse público.

CLÁSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleitos o Foro da cidade de João Pessoa/ PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de Setembro de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo - FUNJOPE

**COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTONOMOS
DE ÔNIBUS MICROÔNIBUS E VANS DE TURISMO
DA GRANDE JOÃO PESSOA - EXTREMO**
08.613.222/0001-91